

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011 - PMB

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ 76.235.753/0001-48, sediada na Rua Frei Rafael Proner n 1.457, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de junho de 2011, às 09h10min, TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM MICROPAVIMENTO e=1 cm EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta prefeitura até as 09h00min do dia 28 de junho de 2011. A retirada do edital deverá ser feita, a partir de 08 de junho de 2011 no Setor de Licitações da prefeitura mediante o pagamento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais)

Bandeirantes-PR, 06 de junho de 2011.

Antonio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 24/2011 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/06/2011, às 09h30min, a licitação na modalidade em referencia, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRAS DE DIVERSAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, ou pelo sitio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) a partir do dia 15/06/2011. A entrega dos envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação poderá ser feita até as 09h 00min do dia 29/06/2011 no setor de protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 08 de junho de 2011

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 226/2011-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná

CONTRATADO: VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação com ligação do Conjunto Habitacional Carvalho Henriques ao Conjunto Habitacional Bela Vista no Município de Bandeirantes-PR

VALOR: 216.000,01 (duzentos e dezesseis mil reais e um centavo)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Bandeirantes, 09 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Renan Cirino Zocco  
Sócio/administrador

VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Ugo Kendy Carella  
Sócio/administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 227/2011 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011- (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná.

CONTRATADO: VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para recapeamento, urbanização e construção de galerias no Jardim Primavera no Município de Bandeirantes PR.

VALOR: R\$ 205.989,49 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Bandeirantes, 09 de junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Renan Cirino Zocco  
Sócio/administrador

VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Ugo Kendy Carella  
Sócio/administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 230/2011-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná

CONTRATADO: SANTOS & FERRARI LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma do campo de futebol São Bento no Município de Bandeirantes-PR

VALOR: R\$ 174.797,46 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e vinte) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Bandeirantes, 09 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

SANTOS & FERRARI LTDA  
José Adilson dos Santos  
Sócio/administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2011 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011- (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

CENTERMEDI-COM. DE PROD. HOSPITALARES  
LTDA  
Edivar Szymanski  
Sócio-Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2011 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011- (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Walter Prochnow Junior  
Sócio-Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 229/2011-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná

CONTRATADO: SANTOS & FERRARI LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de complexo esportivo no Jardim Paraíso no Município de Bandeirantes-PR

VALOR: 184.384,56 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Bandeirantes, 09 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

SANTOS & FERRARI LTDA  
José Adilson dos Santos  
Sócio/administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2011 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011- (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

CIRURGICA PARANÁ - DIST. EQUIP. LTDA-ME  
Valdenir Antiquera Vilas Boas  
Sócio-Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2011 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011– (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.  
Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMAC. LTDA  
Fernando Tissot Seixas  
Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2011 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011– (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 2.872,00 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.  
Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Moisés Soares Gonçalves  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2011 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011– (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: EXPRESSA COMERCIAL LTDA – ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$8.079,50 (oito mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

EXPRESSA COMERCIAL LTDA – ME  
Mário José Martins  
Sócio-Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2011 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011– (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 31.378,50 (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.  
Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

DISTRIB. DE MEDIC. SÃO MARCOS LTDA - EPP  
Almir Marco Aurelio Vieira  
Sócio-Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2011 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011– (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 20.749,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.  
Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
Fernando Parucker da Silva  
Sócio-Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2011 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011– (P.M.B)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: TONET & COSTA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONFECCIONADO SOB MEDIDA PARA O NOVO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 11.849,37 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Fornecimento.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Fornecimento.

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

TONET & COSTA LTDA  
Cristiano José Tonet  
Sócio Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGACAO  
TOMADA DE PREÇOS: 09/2011 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
SANTOS & FERRARI LTDA	01	184.384,56	184.384,56

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011-PMB é de R\$ 184.384,56 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 09 de junho de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2011 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011– (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: LARISMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.  
Bandeirantes, 17 de maio de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

LARISMED – COM. MAT. MÉD. E HOSP. LTDA - ME  
Rui Marrone Machado Júnior  
Sócio-Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2011 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011– (P.M.B)  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.  
CONTRATADO: L. SANCHES DO VALE & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição às Famílias Carentes com Vulnerabilidade Social, devidamente Cadastradas na Secretaria de Ação Social do Município de Bandeirantes-PR.  
VALOR: R\$ 22.389,48 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

Bandeirantes, 01 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

L. SANCHES DO VALE & CIA LTDA  
Luiza Sanches do Vale  
Sócia-Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGACAO  
TOMADA DE PREÇOS: 08/2011 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LIGAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CARVALHO HENRIQUES AO CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno publica a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA	01	216.000,01	216.000,01

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011-PMB é de R\$ 216.000,01 (duzentos e dezesseis mil reais e um centavo).  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO

Bandeirantes-PR, 09 de junho de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS: 10/2011 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECAPE, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NO JARDIM PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do processo licitatório e modalidade acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	ITEM	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
VIAENGE PLANEJAMENTO VÍAO E CONSTRUÇÕES LTDA	01	205.989,49	205.989,49

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011-PMB é de R\$ 205.989,49 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).  
HOMOLOGA A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 09 de junho de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 10/2011 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA O NOVO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do processo licitatório e modalidade acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	ITEM	VLR UNT	VLR TOTAL
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	1	1265,00	2530,00
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	5	1580,00	3160,00
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	6	545,00	1090,00
F WILKI MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	11	30,00	90,00
F WILKI MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	12	20,00	100,00
F WILKI MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	13	18,90	56,70
F WILKI MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	15	44,00	88,00
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA	8	350,00	700,00
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA	18	5,00	200,00
MARIA CAMPOS LUIZE	4	59,00	59,00
MARIA CAMPOS LUIZE	9	17,90	89,50
MARIA CAMPOS LUIZE	14	3,45	13,80
MARIA CAMPOS LUIZE	17	58,90	117,80
SANDER ROGÉRIO PEREIRA	10	8,60	43,00
SANDER ROGÉRIO PEREIRA	21	0,29	29,00
T C NABESHIMA & CIA LTDA	2	300,00	300,00
T C NABESHIMA & CIA LTDA	3	200,00	400,00
T C NABESHIMA & CIA LTDA	16	140,00	280,00
T C NABESHIMA & CIA LTDA	19	4,40	176,00
T C NABESHIMA & CIA LTDA	20	0,77	469,70

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011-PMB é de R\$ 9.992,50 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).  
HOMOLOGA A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS: 11/2011 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do processo de licitação acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
SANTOS & FERRARI LTDA	01	174.797,46	174.797,46

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2010-PMB é de R\$ 1 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).  
HOMOLOGA A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 09 de junho de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.392/2011

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.125/2011, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.526,93 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), para o projeto **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APAE**.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
09.001 - Diretoria  
27.812.27001-031 - Ampliação e Modernização de Centros públicos - APAE FR 788  
002373 3.3.00.000788 3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$- 3.026,93  
002373 3.1.00.000788 3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 500,00  
Total.....R\$- 3.526,93

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o rendimento de aplicação, mais o cancelamento da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
09.001 - Diretoria  
27.812.27001-031 - Ampliação e Modernização de Centros públicos - APAE FR 788  
002372 3.3.00.000788 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.026,93

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 3.045/2010 e o Plano Plurianual (PPA) nº 2.970/2009, com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2011.

27.812.27001-031 - Ampliação e Modernização de Centros públicos - APAE FR 788  
002372 3.3.00.000788 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.026,93

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**L E I nº 3.126/2011**

Data : 09 de junho de 2011.

Súmula: Declara de utilidade pública e interesse social área ser desmembrada da Fazenda Reunidas Bandeirantes Ltda. e autoriza a implementação de atos visando a desapropriação amigável ou judicial dessa área com o fim de implantação do Parque Industrial. E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica declaradas de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os seguintes lotes de terras a serem desmembradas da Transcrição nº. 584 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes adstritas a Fazenda Reunidas Bandeirantes, conforme rumos, divisas e confrontações a seguir Lote A: tomando-se como ponto inicial o marco 0 (zero), situado no limite da faixa de domínio da rodovia PR 436 (12,50m do eixo) e na divisa com terras do campus da Universidade Estadual Norte do Paraná (UENP), segue a dívida limitando com esta, com azimute e distância de 59°50'16" - 544,23 metros até o marco 1, onde deflete à direita e limitando com a área remanescente da transcrição nº. 584, segue com azimute e distância de 149°50'16" - 227,29 metros até o marco 2, situado no limite da faixa de domínio da linha de alta tensão da COPEL (10,00 m do eixo), onde deflete à direita e pelo limite citado, segue até o marco 4 com azimutes e distâncias de 2 - 3) (249°18'44" - 219,69 m e 3 - 4) 253°33'28" - 343,15 metros, num total de 562,84 metros. No marco 4, também situado no limite da faixa de domínio da PR 436, deflete à direita e pelo limite referido segue com azimute e distância de 331°55'41" - 159,86 metros até encontrar novamente o marco 0, início da descrição, fechando assim o perímetro que contem a área de 122.472,00 metros quadrados (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados) ou 12,2472 hectares ou ainda 5.0608 alqueires paulista. Lote B: tomando-se como ponto inicial o marco 0A, situado no vértice formado pelo limite da faixa de domínio da rodovia PR 436 (12,50 metros do eixo) com o limite da faixa de domínio do lado direito, tomado o sentido de Andirá, da linha de alta tensão da COPEL (10,00 m do eixo), segue a divisa limitando com este, com azimutes e distâncias 0A - 1A) 73°33'28" - 339,51 metros e 1A - 2A) 69°18'44" - 224,03 metros, num total de 563,54 metros até marco 2A, onde deflete à direita e limitando com a área remanescente da transcrição nº. 584, segue com azimute e distância de 149°50'16" - 157,26 metros até o marco 3A, situado no limite da faixa de domínio do desvio da rodovia BR 369 (24,00 m do eixo), onde deflete à direita e pelo limite citado, segue até o marco 10A com azimutes e distancias de 3A-4A) 239°02'31" - 32,88 metros; 4A - 5A) 149°02'31" - 7,00 m; 5A-6A) 239°02'31" - 260,00m (17,00 m do eixo); 6A - 7A) 329°02'31" - 8,00m; 7A - 8A) 239°02'31" - 200,00 m (25,00 m do eixo); (8A-9A) 329°02'31" - 25,00 m e 9A - 10A) 239°02'31" - 66,97 m (50,00 do eixo), num total de 599,85 metros. No marco 10A, também situado no limite da faixa de domínio da PR 436, deflete à direita e pelo limite referido segue com azimute e distância de 331°55'41" - 256,61 m até encontrar novamente o marco 0A, início da descrição, fechando assim o perímetro que contem a área de 119.528,00 metros quadrados (centos e dezoito mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados) ou 11,9528 hectares ou ainda 4,9392 alqueires paulista, totalizando assim uma área de 242.000,00 m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) ou 24,20 hectares ou ainda 10 (dez) alqueires paulista.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com o fim único e exclusivo de instalação do Parque Industrial Municipal, mediante indenização justa e prévia em Títulos da Dívida Pública, na forma do artigo 137 da Lei Complementar n. 024-2011, que institui o Plano Diretor Municipal, assim como implementar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**L E I nº 3.125/2011**

Data : 09 de junho de 2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.526,93 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-3.526,93 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), para o projeto **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - APAE**.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
09.001 - Diretoria  
27.812.27001-031 - Ampliação e Modernização de Centros públicos - APAE FR 788  
002373 3.3.00.000788 3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$- 3.026,93  
002373 3.1.00.000788 3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 500,00  
Total.....R\$- 3.526,93

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o rendimento de aplicação, mais o cancelamento da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
09.001 - Diretoria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

para a concretização da finalidade adstrita a esta Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão implementadas a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto Executivo, a suplementá-lo em caso de necessidade e a regulamentar também através de Decreto a emissão dos Títulos da Dívida Pública a serem emitidos para pagamento da indenização prevista no artigo 1º.

Art. 4º. Para fins de formalização do preço e forma de pagamento da justa indenização o Poder Executivo constituirá por Decreto Municipal comissão com essa finalidade específica, a qual emitirá uma avaliação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2011.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

L E I Nº 3.127/2011

Data : 09 de junho de 2011.

Súmula: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2011, almejando atingir todos os contribuintes de Bandeirantes(PR) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

### CAPÍTULO I PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

#### Sessão I - da Instituição

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes(PR), instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§ 1º - O programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes(PR), disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS/BTES/2011.

§ 2º - O REFIS/BTES/2011 atingirá os tributos municipais perfeitos em impostos, taxas e contribuições de melhoria.

§ 3º - Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Bandeirantes.

§ 4º - Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único - O REFIS/BTES/2011 será administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, ouvida a Consultoria Jurídica deste Município sempre que necessária, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.

Art. 2º - São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:

I - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

III - O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

Parágrafo Único - São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.

Art. 3º - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bandeirantes destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Bandeirantes.

#### Sessão II – Da adesão

Art. 4º - O ingresso no REFIS/BTES/2011 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria,

sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.

Parágrafo Único - A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS/BTES/2011.

Art. 5º - O ingresso no REFIS/BTES/2011 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal.

§ 1º - O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até no máximo dia 28 de dezembro de 2011.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.

Art. 6º - A opção pelo REFIS/BTES/2011 sujeita a pessoa física ou jurídica aderente a:

I - confissão irrevogável e irretirável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;

II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;

III - a aceitação plena e irretirável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei.

### CAPÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS/BTES

#### Sessão I - Da apuração do valor a ser consolidado

Art. 7º - A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, exceto aqueles decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – IBI, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º - Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:

I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior a data da publicação desta lei.

II - os débitos fiscais já inscritos ou não em dívida ativa.

III - os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.

IV - os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretirável pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Para a inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo o contribuinte deverá fazer prova do pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios oriundos da ação executiva.

Art. 9º - Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:

I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

II - aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Sessão II – Dos Benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior

Art. 10º - Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/BTES/2011 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.

Art. 11 - Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:

I - Se o débito for objeto de parcelamento em até 3 (três) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

II - Se o débito for objeto de parcelamento em até 5 (cinco) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

III - Se o débito for objeto de parcelamento entre 6 (seis) e 12 (doze) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

Art. 12 - Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$-30,00 (trinta reais).

Art. 13 - A Administração Municipal poderá proceder à compensação de créditos líquidos, certos e exigíveis, firmados até a data do pedido de consolidação, existentes em face do erário público

do Município de Bandeirantes, quando postulada pelo contribuinte.

§ 1º - Os créditos só poderão ser objeto de compensação, aqueles próprios, não aceitando aqueles cedidos.

§ 2º - O saldo remanescente da compensação poderá ser objeto do REFIS/BTES/2011.

Art. 14 - Para fins da compensação a que alude o artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o seu requerimento, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a respectiva origem da dívida.

Art. 15 - O pedido de compensação realizado pelo contribuinte será analisado pela Secretaria Municipal da Fazenda, procedida de uma análise jurídica, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no prazo impreritável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A análise do pedido de compensação será precedente a análise do pedido de REFIS do mesmo contribuinte.

### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS/ BTES/2011

Art. 16 - O contribuinte aderente será excluído do REFIS/BTES/2011, mediante ato fundamentado da Secretaria da Fazenda Municipal, diante da ocorrência das seguintes situações:

I - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 10 (dez) alternativas;

II - descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;

III - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñam o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.

IV - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.

Art. 17 - Estará automaticamente excluído do REFIS/BTES/2011:

I - O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;

II - O contribuinte, pessoa jurídica, que sofre cisão ou incorporação. Salvo se a pessoa jurídica remanescente estabelecer-se em território bandeirantense e assumir solidariamente o débito consolidado em REFIS/BTES/2011.

III - O contribuinte, pessoa física, que falecer. Salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado em REFIS/BTES/2011 em solidariedade.

Art. 18 - A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS/BTES/2011 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.

Art. 19 - O débito objeto do REFIS/BTES/2011 terá sua prescrição interrompida.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.

Art. 21 - Se conectado o REFIS/BTES pelo contribuinte, paga 20% (vinte por cento) do débito, este poderá requerer certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores estiverem sendo feitos nas datas avençadas.

Art. 22 - Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da renúncia de receita, Artigo 14 – os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configura neste caso por ser caráter geral. Não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2011.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal



# Rossoni diz que 70% das aposentadorias são irregulares

## CURITIBA

O presidente da Assembleia, deputado Valdir Rossoni (PSDB), afirmou ontem que informações preliminares da auditoria feita pela nova administração do Legislativo estadual apontam que cerca de 70% das aposentadorias concedidas a servidores da Casa apresentam irregularidades. Entre elas, estão o aumento não justificado de proventos de servidores, através de progressões funcionais irregulares. "Tem gente que se aposentou com R\$ 2 mil e depois passou a receber R\$ 5 mil sem que se saiba

porque", contou.

Rossoni não deu mais detalhes sobre o assunto, apesar de confirmar que os técnicos da Assembleia - com a ajuda do Tribunal de Contas - já concluíram o trabalho de verificação dessas aposentadorias. Ele alegou que só apresentará o resultado final, com a lista dos aposentados irregularmente, depois que for feita uma nova revisão no trabalho. "Por cautela pedimos mais uma revisão. Não podemos errar até para não cometer injustiças", afirmou.

Desabafo - As declarações do presidente da Assembleia foram dadas em tom de desabafo por

conta das críticas em torno das licitações para a contratação de aluguel de horas de voo e de veículos de luxo para uso dos integrantes da Mesa Executiva da Casa. A Assembleia abriu licitação para contratar horas de voo por até R\$ 250 mil ao ano, e alugar nove veículos de alto padrão para a presidência e

seus seguradoras por cerca de R\$ 32,8 mil ao mês.

Rossoni defendeu as contratações alegando que por conta das medidas de moralização tomadas pela nova direção da Casa, precisa reforçar sua segurança pessoal. "Será que o presidente da Assembleia, com as medidas que tomou, não tem

direito de preservar sua integridade. Tenho família, minha vida, e quero viver muito tempo", brincou.

O tucano contou que chegou a pensar em dispensar a segurança, mas foi aconselhado a não fazê-lo por conta do risco de retaliações. "Com esta questão das aposentadorias, acho que vou ter que dobrar a segurança, porque muita gente grande vai perder", explicou. "Quando falo em ameaças tomo muito cuidado para não dizerem que estou explorando isso. Seria muito mais confortável ser presidente da Assembleia sem o que ocorre nos corredores, ou pelos telefones de madrugada" disse. "Parece que esqueceram as medidas drásticas que tomamos. Depois que o Rossoni levar uma bala na garupa não adianta chorar. O perigo ocorre quando parece que as coisas estão calmas", insinuou. (Bem Paraná)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 9457/2011

Sumula: Conceder a pedido, a partir de 01 de junho do corrente ano, aos servidores: Francisco Carlos Honório Machado, Osvaldo Aparecido Bittencourt, Clemente Martins Delgado, Maria de Fátima Marques, Rosângela Elias, Wanderlei Ferreira da Cunha; 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme artigo 113 da Lei Municipal 1886/94. Em 01 de junho de 2011.

Portaria 9465/2011

Sumula: Art. 1º - Exonerar a partir de 07 de junho de 2011, a Srª Maria Amélia Alves da Silva Mussambani, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral da Secretaria da Administração, símbolo CC-02. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Em 07 de junho de 2011.

Portaria 9466/2011

Sumula: Art. 1º - Nomear a partir de 07 de junho de 2011, a Srª Maria Amélia Alves da Silva Mussambani, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Compras, símbolo CC-02. Art. 2º - Conceder gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos conforme artigo 87 da Lei Municipal 1886/94. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Em 07 de junho de 2011.

## ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

"Uma Associação forte, unida e transparente"

Santa Izel do Oeste, 26 de maio de 2011

### Edital de Convocação de Assembléia Geral

Através do presente, ficam convocados os jornais filiados à Adjori-PR - Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná para a Assembléia Geral a ser realizada no dia 18 de junho, às 09h30, tendo como local o Costão do Santinho Resort Golf SPA - Estrada Vereador Onildo Lemos, 2505 - Praia do Santinho - Florianópolis - Santa Catarina, onde também acontece o I Encontro Nacional de Jornais Locais, para discutir a seguinte ordem do dia:

- 1 - Definição da data e local do Congresso Estadual da Adjori/PR
- 2 - Definição do Tema do Prêmio Adjori Paraná de Comunicação
- 3 - Regularização da sede da Adjori/PR junto a órgãos municipais
- 4 - Alteração do Artigo 1º
- 5 - Acrescentar item a) no Artigo 2º, § 1º.
- 6 - Cobrança das anuidades
- 7 - Assuntos gerais

Atenciosamente

Sérgio Jonikaites  
Presidente

Nilton Pabis  
Tesoureiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2011-PMSA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2011.

CONTRATANTE: Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Alcides Prudente Paraná, 130, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.235.746/0001-46, neste ato

devidamente representado pelo Sr. RODERJAN LUIZ INFORZATO, em pleno exercício de seu mandato e

funções de Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

carteira de identidade RG nº 3.640.251-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 491.762.509-82, e CONTRATADA A

EMPRESA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 78.066.800/0001-00,

localizada na rua. Dep. Benedito Lucio Machado, 31, Vila Santa Efigênia, na cidade de Santo

Antonio da Platina - Pr, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr.

MARCELO DE PAULA SCHMIDT brasileiro, natural de Góio-En-PR, casado no regime de comunhão parcial de

bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 881.897.759-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº

4.969.025-8/SSPPR, residente e domiciliado na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, nº 1345, Chacara

Bom Pastor, CEP: 86.430.000, na cidade de Santo Antonio da Platina Parana CONTRATADA.

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: 02 VEÍCULOS MODELO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05

PASSEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 1.000 CILINDRADAS, 04 ( QUATRO) PORTAS, COR BRANCA,

MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX, ANO DE FAB. 2011 MODELO 2012.

DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

O valor unitário é de: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$

48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Santa Amélia, 07 de junho de 2011

Roderjan Luiz Inforzato  
Prefeito Municipal

Lorival de Souza  
Procurador Geral do Município

MARCELO DE PAULA SCHMIDT  
Proprietário

### TESTEMUNHAS

Rafael José Gaerghel  
RG: 7.298.960-8

João Borba Neto  
RG: 9.218.678-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2011-PMSA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2011.

CONTRATANTE: Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Alcides Prudente Paraná, 130, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

76.235.746/0001-46, neste ato devidamente representado pelo Sr. RODERJAN LUIZ INFORZATO, em pleno exercício de seu mandato e

funções de Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade RG nº 3.640.251-

2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 493.762.509-82, e CONTRATADA A EMPRESA: GILMAR PINHEIRO

PNEUS ME, inscrita no CNPJ: 13.398.711/0001-08, localizada na Av. Prefeito Carlos Gomes dos

Santos, 556, centro, na cidade de Santa Amélia - PR, doravante denominada CONTRATADA,

representado neste ato pelo Sr. Gilmar Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de

identidade RG. Nº 7.883.190-1/SSP-PR e CPF nº 033.186.889-08, residente e domiciliado na rua

Alfonso de Souza, 110 na cidade de Santa Amélia - Estado do Paraná, doravante denominada

CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição de: PNEUS NOVOS, RECAUCHUTADOS, Câmara de Ar,

Serviços de (Rescolagem), protetores e Consertos de Pneus

### DO VALOR PERCENTUAL

O valor total do contrato é de R\$ 219.933,60 (duzentos e doze mil novecentos e trinta e três reais e

sessenta centavos).

Santa Amélia, 07 de junho de 2011

Roderjan Luiz Inforzato  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Amélia

Gilmar Pinheiro  
Proprietário

### TESTEMUNHAS

Rafael José Gaerghel  
RG: 7.298.960-8

João Borba Neto  
RG: 9.218.678-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 06/2011

OBJETO: 02 VEÍCULOS MODELO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 1.000 CILINDRADAS, 04 ( QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX, ANO DE FAB. 2011 MODELO 2012.

Em cumprimento ao disposto no art.109, para grafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item, a empresa como segue abaixo.

Empresa Vencedora: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 78.066.800/0001-00, localizada na rua. Dep. Benedito Lucio Machado, 31, Vila Santa Efigênia, na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	Und	VEÍCULOS MODELO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS - MOTOR COM POTÊNCIA DE 1.000 CILINDRADAS, COMBUSTIVEL (FLEX), COR BRANCA, MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P, ANO DE FAB. 2011 MODELO 2012.	FIAT	R\$ 24.400,00	R\$48.800,00

Valor Total para a homologação é de R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil oitocentos reais).

Homologo a presente Licitação.

Santa Amélia, 06 de junho de 2011.

Roderjan Luiz Inforzato  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 09/2011 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 07/2011

OBJETO: PNEUS NOVOS, RECAUCHUTADOS, Câmara de Ar, Serviços de (Rescolagem), protetores e Consertos de Pneus. Em cumprimento ao disposto no art.109, para grafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item, a empresa como segue o quadro abaixo.

Gilmar Pinheiro Pneus - ME  
CNPJ Nº 13.398.711/0001-08  
Avenida Pref. Carlos Gomes dos Santos-nº556-A-centro  
Santa Amélia - Paraná

Lote: 01. PNEUS NOVOS  
Valor total de R\$ 155.336,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Lote: 02. PNEUS RECAUCHUTADOS  
Valor total de R\$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais).

Lote: 03. CÂMARAS DE AR  
Valor total de R\$ 8.603,60 (Oito mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Lote: 04. SERVIÇOS DE RESSOLAGEM  
Valor total de R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

Lote: 05. PROTETORES  
Valor total de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Lote: 06. CONSERTOS DE PNEUS  
Valor total de R\$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Valor total homologado o processo nº09/2011 - Modalidade Pregão Presencial nº 07/2011 é de R\$ 219.933,60 (duzentos e doze mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Homologo a presente Licitação.

Santa Amélia, 07 de junho de 2011

Roderjan Luiz Inforzato  
Prefeito Municipal